



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 041/2009**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Aldnei José Siqueira**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 041/2009, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto de Lei que revoga expressamente a Lei Municipal nº 1114/2005, de 13 de setembro de 2005, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

  
**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

Ido no Expediente da Sessão

No dia 09 / 06 / 09

  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 041/2009**

**Súmula:** "Revoga expressamente a Lei Municipal nº 1114/2005, de 13 de setembro de 2005, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e o Art. 7º, alínea "a" da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pelos Artigos 8º e 9º da Lei 563/97, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1114/2005, de 13 de setembro de 2005, por não ter cumprido, até a presente data, as disposições do Art. 5º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações da Lei nº 563/97.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 08 de junho de 2009.

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 10 / 06 / 09

Presidente

**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO  
POR abstima  
SALA DAS SESSÕES, 16 / 06 / 09

Presidente

1114/2009 no Expediente da Sessão  
do dia 09 / 06 / 09  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

A presente revogação refere-se à Lei nº 1114/2005, que autorizou a cessão de imóvel para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS GARCIA LTDA., sendo que o lote 2-b1, objeto da cessão, faz parte do programa de incentivo a instalação de empresas no Município, localizado no Distrito Industrial II, Colônia São Venâncio, sujeito à legislação específica e com critérios que não foram cumpridos pelo beneficiário da cessão até a presente data.

Motiva o presente Projeto, Parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que fundamenta não terem sido cumpridas as disposições das Leis Municipais nºs 209/93 e 563/97, ambas reguladoras dos denominados Distritos Industriais, criados para incentivar empresas a se instalarem no Município com o objetivo de desenvolvimento regional, geração de emprego e renda para a população residente no nosso Município.

Entretanto, a empresa beneficiada não cumpriu as disposições daquela legislação, quando deixou de utilizar a área, demonstrando total desinteresse pelo benefício, trazendo com isso, prejuízo ao Município quando deixa de gerar renda e empregos e, ainda, impede que outro beneficiário possa fazê-lo.

Pelo apresentado, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa

Almirante Tamandaré, 08 de junho de 2009

  
**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito Municipal

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 657-2244 – Fax: 41 657-3021 – CEP 83501-970  
Almirante Tamandaré - Paraná

